

Portaria nº 298/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/Aids e Hepatites Virais, especialmente o Art. 5º, que estabelece o apoio às organizações da sociedade civil e a manutenção de Casas de Apoio para Pessoas vivendo com HIV/Aids;

Considerando o compromisso dos entes políticos qualificados em estabelecer, manter e fortalecer a participação social do processo de planejamento, monitoramento e avaliação da Programação Anual de Saúde- PAS, normatizada no artigo 5º da portaria retro citada;

Considerando o disposto na alínea “h” do inciso V do Art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficou estabelecido que “A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de providências pela administração pública, entre outras, a de designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria”.

**RESOLVE:**

Art.1º Instituir, no âmbito da Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde/SES/GO, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de desenvolver ações na área de promoção e prevenção das DST/HIV/Aids e/ou Hepatites Virais, e atenção e apoio às Pessoas que Vivem e Convivem com HIV/Aids e Hepatites Virais, composta pelas seguintes servidoras, presidida pela primeira:

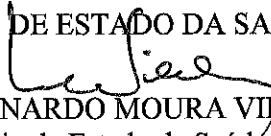
1. Milca de Freitas Queiroz Prado
2. Cenília Alves de Jesus Ramos
3. Flávia Cristina de Oliveira Ribeiro
4. Madalena Tanso Ishac

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem como atribuição realizar a fiscalização da execução das parcerias celebradas por meio de Edital de Seleção de Projetos para desenvolver ações de promoção e prevenção das DST/HIV/Aids e/ou Hepatites Virais, assim como a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, de acordo com o disposto na alínea “e” do inciso V do Art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 22 de Março de 2016.



**LEONARDO MOURA VILELA**  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás